ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 114/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 62/2026

O **MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES**, com sede na Rua Padre Reis, 84, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.557.546/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Sidinei Resende Paiva, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão nº 62/2026, na forma eletrônica, processo n.º 114/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa **SEVEN COPY COMERCIAL LTDA**, CNPJ 07.416.432/0001-27, com sede à Rua Padre Guilherme Goossens, nº 40, lote 4qk, bairro Sagrado Coração de Jesus, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.032-012, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto municipal n.º 4729, de 09 de julho de 2024, Decreto municipal n.º 4733, de 09 de julho de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS PARA ARTESANATO, ARTIGOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO E DEMAIS MATERIAIS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG.**

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ORDEM	PRODUTO	MARCA	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
17	00000026415-BASTÃO DE COLA QUENTE PARA REFIL GROSSO. - BASTÃO DE COLA QUENTE PARA REFIL GROSSO. COMPRIMENTO 30 CM E ESPESSURA 11MM. PARA PISTOLA PEQUENA, BASTÃO ADESIVO TERMOPLÁSTICO A	Rendicola	30	PCTE	38,06	1.141,80

	BASE DE RESINAS DE E.V.A E RESINA TAQUIFICANTE, SECAGEM RÁPIDA. PCT DE 1 KG					
18	00000027653-BLOCO ADESIVO DE ANOTAÇÃO TIPO POST-IT - BLOCO ADESIVO DE ANOTAÇÃO TIPO POST-IT 76mm X 76mm. Cores variadas. 100 FOLHAS.	Jocar	30	UN	3,24	97,20
23	00000029113-BOLA DE ISOPOR MACIÇA, 35MM/3,5CM - BOLA DE ISOPOR MACIÇA, PACOTE COM 100 BOLINHAS 35MM/3,5CM DE DIÂMETRO CADA UNIDADE	Bol Embalagens	5	PCTE	24,5	122,50
24	00000033638-BOLA DE ISOPOR MACIÇA 7,5 CM -	Bol Embalagens	500	UN	1	500,00
35	00000033626-CAIXA DE PAPELÃO P/ ARQUIVO MORTO - CAIXA DE PAPELÃO PARA ARQUIVO MORTO, 350 MM X 140 MM X 250 MM: confeccionada em papelão ondulado de alta resistência, com gramatura mínima de 450 g/m², estrutura reforçada e espessura adequada para suportar o acondicionamento, armazenamento, transporte e empilhamento. Dimensões aproximadas de 350 mm x 140 mm x 250 mm, admitida variação de até ±5%, desde que não comprometa a capacidade de armazenamento e a finalidade do produto.	Jussara	300	UN	2,73	819,00
46	00000029133-CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA: - CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA: ESCRITA MÉDIA (1,0MM) CORPO CILÍNDRICO OU SEXTAVADO, COM RESPIRO, CONTENDO NO MÍNIMO 110MM DE TINTA, MEDIDOS DA PONTA DA ESCRITA, ATÓXICA, DEVE ESCREVER SEM FALHAS OU BORRÕES ATÉ O USO TOTAL DA TINTA, TAMPA E PLUG TRASEIRO DA MESMA COR DA TINTA,	Compactor	5	CX	36,47	182,35

	TAMPA VENTILADA PARA EVITAR ASFIXIA. O PRODUTO DEVE TER CAPACIDADE DE ESCRITA MÍNIMA DE 3800 METROS. DEVE POSSUIR SELO DO INMETRO, DE ACORDO COM A ABNT NBR 15236 (SEGURANÇA DO ARTIGO ESCOLAR). CAIXA COM 50 UNIDADES					
47	00000029134-CANETA MARCA TEXTO AMARELO BRILHANTE - CANETA MARCA TEXTO LUMI COLOR 200SL, NA COR AMARELO BRILHANTE, NÃO TÓXICA. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁGUA, CORANTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER. PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICADA PELO INMETRO. CAIXA COM 12 UNIDADES. .	Maxprint	60	CX	8	480,00
48	00000016576-CANETÃO HIDROCOR COM 06 CORES - CANETÃO HIDROCOR COM 06 CORES. CERTIFICADO DO INMETRO. JOGO COM 06 UNIDADE	Leo e Leo	50	JG	6	300,00
62	00000016743-COLA BASTÃO 40G - COLA BASTÃO 40G NÃO TOXICA, COLA PAPEL, CARTOLINA, FOTOS, E SIMILARES, TAMPA HERMETICA	Leo e Leo	30	CX	1,59	47,70
64	00000029141-COLA BRANCA, LÍQUIDA PESO LÍQUIDO DE 90G - COLA BRANCA, LÍQUIDA, COM PESO LÍQUIDO DE NO MÍNINO 90G, LAVÁVEL, ATÓXICA, ALTO PODER DE COLAGEM, INÓCUA, PLASTIFICANTE, TAMPA ANTIESVAZIANTE, PARA USO ESCOLAR. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA DISPERSO EM SOLUÇÃO AQUOSA; VISCOSIDADE DE 4.000 A 6.000 CP (CENTIPOISE); TEOR DE SÓLIDOS A PARTIR DE 20%.	Aplicola	100	UN	1,5	150,00

	EMBALAGEM DO PRODUTO: FORMATO DO FRASCO E DOS RÓTULOS DE ACORDO COM OS PADRÕES DO FABRICANTE; RÓTULO EM OFFSET SOBRE ADESIVO VINÍLICO, COM, NO MÍNIMO, AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: A) PESO LÍQUIDO 90 G; B) "PRODUTO ATÓXICO"; C) PESO LÍQUIDO; D) PRAZO DE VALIDADE; E) COMPOSIÇÃO; F) NOME DO FABRICANTE G) SELO DO INMETRO; NORMAS: 1. ABNT NBR 15236:2016 - ESTA NORMA ESPECIFICA OS REQUISITOS DE SEGURANÇA DOS ARTIGOS ESCOLARES DESTINADOS A CRIANÇAS MENORES DE 14 ANOS E REFERE-SE A POSSÍVEIS RISCOS QUE NÃO PODEM SER IDENTIFICADOS PRONTAMENTE PELOS USUÁRIOS, MAS QUE PODEM ADVIR DE SEU USO NORMAL OU EM CONSEQUÊNCIA DE ABUSO RAZOAVELMENTE PREVISÍVEL. 2. PORTARIA INMETRO Nº 481, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2010 - APROVA OS REQUISITOS DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA ARTIGOS ESCOLARES; 3. PORTARIA INMETRO Nº 262, DE 18 DE MAIO DE 2012 - COMPLEMENTA A PORTARIA INMETRO Nº 481, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2010; 4. PORTARIA INMETRO Nº 69, DE 28 DE MARÇO DE 2017 - APROVA OS AJUSTES E ESCLARECIMENTOS DOS REQUISITOS DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA ARTIGOS ESCOLARES, APROVADOS PELA PORTARIA					

	INMETRO Nº 481, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2010.					
74	00000026421-ELÁSTICO(GOMINHA) Nº 18, BORRACHA NATURAL - ELÁSTICO(GOMINHA) Nº 18, BORRACHA NATURAL, RESISTENTE,NA COR AMARELA, PACOTE COM 120 UNIDADES.	Red Bor	5	PCTE	3,49	17,45
79	00000019240-ENVELOPE BRANCO PEQUENO 11,5 CM X 16 CM -	Foroni	400	UN	0,2	80,00
82	00000026423-ENVELOPE PARA CARTA, 80G, PRETO 114X162MM - ENVELOPE PARA CARTA, 80G, PRETO 114X162MM	Foroni	200	UN	0,25	50,00
84	00000029149-ENVELOPES KRAFT 190 X 250 MM CAIXA COM 250 UN - ENVELOPES KRAFT 190 X 250 MM (CAIXA COM 250 UNIDADES)	Foroni	20	CX	47,37	947,40
86	00000029151-ENVELOPES PLÁSTICO TRANSPARENTE A4, 4 FUROS, - ENVELOPES PLÁSTICO TRANSPARENTE A4, 4 FUROS, TAMANHO 24 CM X 33 CM, GROSSO - CAIXA COM 400 UNIDADES	Maxiplasticos	5	CX	122	610,00
101	00000029163-FITA DE CETIM 7MM COM 10MTS DIVERSAS CORES - FITA DE CETIM 7MM COM 10MTS DIVERSAS CORES	Kit	50	ROLO	2,17	108,50
102	00000026477-FITILHO PARA AMARRAÇÃO - FITILHO PARA AMARRAÇÃO - ROLO COM 50M E LARGURA DE 5 MM. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO E POLIPROPILENO. NAS CORES: BRANCA, AZUL CLARO, AZUL ROYAL, VERMELHA, VERDE BANDEIRA.	Nizuri	45	ROLO	1,54	69,30
110	00000014761-GIZ BRANCO PARA QUADRO VERDE - Giz branco, para quadro verde, atóxico, antialérgico – aprovado em teste de irritação dérmica.	Delta	40	CX	4,64	185,60

	Composição: gesso e água. Caixa com 64 unidades.					
111	00000016595-GIZ COLORIDO PARA QUADRO VERDE CX 64 UND - Giz colorido, para quadro verde, atóxico, antialérgico – aprovado em teste de irritação dérmica. Composição: gesso e água. Caixa com 64 unidades.	Delta	40	CX	5,1	204,00
115	00000032059-GLITTER PURPURINA 12 CORES 5GR POLIÉSTER - GLITTER PURPURINA 12 CORES 5GR POLIÉSTER CORES VARIADAS	Lantecor	15	PCTE	8	120,00
121	00000001942-GRAMPO 26/6 COBRE C/5000 - Grampo 26/6, tipo acobreado, fabricado com arame de aço revestido resistente à oxidação, caixa com 5000 unidades.	Maxprint	30	CX	3,64	109,20
122	00000019247-GRAMPO 26/8 CAIXA COM 5000 UN. - Grampo 26/8 tipo acobreado, caixa com 5000 unid.	Maxprint	10	CX	9,91	99,10
135	00000013955-LIVRO DE ATA COM FL NUMERADAS 01 A 100 - Livro de ata com folhas numeradas de 1 a 100; capa e contracapa em papelão 700grs.; revestido papel 90grs.; plastificado; folhas internas em papel offset 56gra. Medindo: 205mm x 300mm.	Tilibra	30	UN	13,69	410,70
136	00000029175-LIVRO DE PONTO 100 FOLHAS, 04 ASSINATURAS - LIVRO DE PONTO 100 FOLHAS, 04 ASSINATURAS; CAPA E CONTRACAPA PAPELÃO 700GRS, REVESTIDO EM PAPEL 90GRS; PLASTIFICADO; FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFFSET 63GRS. MEDINDO: 215 MM X 315 MM.	São Domingos	10	UN	22,96	229,60
139	00000026436-LIXEIRA ARAMADA DE METAL, ESCRITÓRIO, 10 LITR - LIXEIRA ARAMADA DE METAL, ESCRITÓRIO, 10 LITROS	VMP	30	UN	33,28	998,40
146	00000026437-PALITO DE CHURRASCO, FEITO DE BAMBU -	Talge	40	PCTE	3,98	159,20

	PALITO DE CHURRASCO, FEITO DE BAMBU, MEDINDO 3,5X250 MM, SECOS EM ESTUFA, ESTERILIZADOS EM FORNO 180º E TRATADOS CONTRA MOFO E BROCA, BATIDOS E APONTADOS. PCT COM 100 UNIDADES					
147	00000029180-PALITO DE PICOLÉ COM TAMANHO PADRÃO - PALITO DE PICOLÉ. TAMANHO PADRÃO, COM ACABAMENTO ARREDONDADO. PCT COM 100 UNIDADES.	Marca Própria	30	PCTE	3,38	101,40
152	00000026439-PAPEL CAMURÇA, MEDINDO 60X40CM, GRAMATURA 85G - PAPEL CAMURÇA, MEDINDO 60X40CM, GRAMATURA 85G; CORESVARIADAS	Art Floc	200	UN	0,98	196,00
157	00000029188-PAPEL COUCHÊ BRILHO A4 180G/M² - PAPEL COUCHÊ BRILHO A4 180G/M² (PCT COM 50 UNIDADES)	Marca Própria	20	PCTE	16	320,00
158	00000029189-PAPEL CREPOM ROLO 2M X 48CM . CORES VARIADAS - PAPEL CREPOM, ROLO 2M X 48CM . CORES VARIADAS. PESANDO 28G/M2	Art Floc	400	UN	1,06	424,00
160	00000029190-PAPEL DE SEDA CORES VIVAS, 48X60CM - PAPEL DE SEDA CORES VIVAS, 48X60CM, PESANDO 20G/M², IMPRESSO CHAPADO EM CORES DIVERSAS, TINTA A BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICO (PCT 100 FOLHAS)	Art Floc	1000	UN	23,4	23.400,00
182	00000029204-PASTA SUSPENSA KRAFT, COM HASTE GRAMPO - PASTA SUSPENSA KRAFT, COM HASTE GRAMPO E HASTE PLÁSTICA, VISOR DE ACETATO; VARETAS REMOVÍVEIS. MEDINDO: 240MM X 361MM.	TP Pastas	800	UN	2,2	1.760,00
208	00000032074-PINCEL SÉRIE N°06, PÊLO SINTÉTICO - PINCEL SÉRIE	Leo e Leo	20	UN	2	40,00

	N°06, PÊLO SINTÉTICO, FORMATO:LEQUE, CABO: CURTO DE MADEIRA, VIROLA: AÇO NIQUELADO.					
213	00000026456-PLACA DE ISOPOR ESPESSURA 10MM. - PLACA DE ISOPOR ESPESSURA 10MM. (PCT COM 25 UNIDADES)	Isomil	50	PCTE	4,4	220,00
214	00000026457-PLACA DE ISOPOR ESPESSURA 25MM - PLACA DE ISOPOR ESPESSURA 25MM. (PCT COM 10 UNIDADES)	Isomil	20	PCTE	10,18	203,60
215	00000026458-PLACA DE ISOPOR ESPESSURA 50MM. - PLACA DE ISOPOR ESPESSURA 50MM. (PCT COM 25 UNIDADES)	Isomil	50	PCTE	16,46	823,00
217	00000022012-PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A3, COM 100 FOLHA - PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A3, com 100 folhas. Transparente. Brilhante em folha dupla e cantos arredondados pronto para plastificação.	Lassane	3	PCTE	129,54	388,62
225	00000026465-PRENDEDOR DE PAPEL TIPO GRAMPOMOL 25 MM - PRENDEDOR DE PAPEL TIPO GRAMPOMOL 25 MM, BOA QUALIDADE.	Jocar	50	UN	0,5	25,00
226	00000026466-PRENDEDOR DE PAPEL TIPO GRAMPOMOL 32 MM - PRENDEDOR DE PAPEL TIPO GRAMPOMOL 32 MM, BOA QUALIDADE.	Jocar	50	UN	0,67	33,50
228	00000026468-PRENDEDOR DE PAPEL TIPO GRAMPOMOL 51 MM - PRENDEDOR DE PAPEL TIPO GRAMPOMOL 51 MM, BOA QUALIDADE.	Jocar	30	UN	1,72	51,60
229	00000029222-QUADRO BRANCO MEDINDO: 60 CM X 90 CM COM MOLD - QUADRO BRANCO MEDINDO: 60 CM X 90 CM COM	Stalo	20	UN	61,59	1.231,80

	MOLDURA DE ALUMÍNIO COM APAGADOR PARA QUADRO.					
231	00000024387-QUADRO DE CORTIÇA (1,00 X 0,70 M) - QUADRO DE CORTIÇA (1,00 X 0,70 M)	Stalo	50	UN	110,64	5.532,00
232	00000029223-RÉGUA PLÁSTICA 30CM, DE POLIESTIRENO - RÉGUA PLÁSTICA 30CM, DE POLIESTIRENO, PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE, MILIMETRADA COM 30 CM DE COMPRIMENTO E 4MM DE ESPESSURA. SELO DO INMETRO.	Waleu	50	UN	1,19	59,50
TOTAL CREDOR:						**43.049,02**

1.3. Esta Ata vincula-se ao Processo Licitatório nº 114/2026 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua divulgação no sítio eletrônico oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e haja anuência do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços ficam condicionadas à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, observada a legislação vigente.

3.1.2. A Nota de Empenho e a Ordem de Compra deverão indicar a respectiva dotação orçamentária destinada ao atendimento da despesa.

3.2. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas exclusivamente mediante emissão de Ordem de Compra, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e na Lei nº 14.133/2021.

3.2.1. A Nota de Empenho e a Ordem de Compra deverão ser emitidas durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

3.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a realizar as aquisições, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação, desde que devidamente justificado, assegurada ao beneficiário da Ata a preferência em igualdade de condições, quando cabível.

3.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

3.4.1. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

3.1.1 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata ou caso ocorra o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços por parte da Administração Pública Municipal.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.6.1. O cadastro dos fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário será realizado pela pregoeira conforme procedimento expresso no edital.

3.6.2. Não serão aceitas reduções de propostas após o momento limite expresso no edital.

3.6.3. Todos os licitantes, ainda que não tenham aceitado reduzir suas propostas nos termos do item 3.4.2.1, serão automaticamente inscritos no cadastro reserva, respeitando-se a ordem de classificação expressa nos itens 3.4.3 e 3.6 desta ata de registro de preço.

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 3.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.4. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.4.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.4.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.4.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.1.NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.2.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos

do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 30 do decreto nº 4733/2024.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.7 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.8 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Descumprir imotivadamente com o prazo de entrega do produto;

7.1.4 Não aceitar manter seu preço registrado; ou

7.1.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.2.1. A notificação do despacho a que se refere o item 11.2 será feito por meio do endereço

eletrônico (e-mail) cadastrado pelo fornecedor junto à Administração Pública Municipal, sendo sua a responsabilidade de mantê-lo atualizado.

7.2.2. O recurso contra o cancelamento do registro do licitante deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme prazo recursal contra atos da administração decorrentes da extinção do contrato de modo unilateral pela Administração, nos termos do art. 165, inciso I, alínea "e", da Lei 14.133/2021.

7.2.3. O prazo para a apresentação do recurso se iniciará com a manifestação de recebimento do e-mail a que se refere o item 7.2.1 por parte do fornecedor, sendo que, em caso de inércia, a notificação se dará por recebida após 2 (dois) dias úteis.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 24, § 3º e 25, § 4º, ambos do Decreto nº 4733, de 2024.

7. FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da data de envio da Ordem de Compra, devidamente encaminhada pela Administração. A entrega deverá ser realizada no local e horário constantes na Ordem de Compra e previamente acordados com o setor requisitante.

8.2. Eventuais atrasos no fornecimento deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Ata de Registro de Preços.

8.2.1. A Ordem de Compra será enviada para o e-mail cadastrado junto ao documento de proposta ofertada pela empresa adjudicatária.

8.2.2. Cabe à empresa adjudicatária a responsabilidade de manter atualizado junto à contratante os seus dados para contato, especialmente telefone e e-mail, pois as Ordens de Compra serão enviadas unicamente pelos meios cadastrados.

8.2.3. O fornecimento a que se refere o item 8.1 será contado a partir da acusação do recebimento da Ordem de Compra pela empresa adjudicatária, através de resposta no próprio e-mail.

8.2.4. A Ordem de Compra será considerada devidamente recebida pela empresa adjudicatária 02 (dois) dias úteis após o envio do e-mail por parte da contratante nos casos em que a empresa deixar de acusar o recebimento.

8.2.5. O descumprimento imotivado do prazo de entrega poderá resultar na rescisão do contrato/ata de registro de preço ou no cancelamento do registro do licitante vencedor, nos termos do item 7, a critério da Administração Pública Municipal, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive nos artigos 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021.

8.3. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, montagem e instalação dos equipamentos, suprimentos de camarim, transporte, alimentação, hospedagem e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.

8.4. Da nota fiscal deverá constar o n° da conta corrente do licitante, banco e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária.

8.5. Subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado.

8.6. A contratada deverá executar sob sua responsabilidade técnica, todos os serviços ajustados.

8.7. A entrega parcial da Ordem de Compra somente será recebida pela contratante caso a nota fiscal emitida esteja em conformidade com os itens efetivamente apresentados e mediante a prévia comunicação por parte da contratada, dependendo, em todo caso, do aceite expresso por parte da contratante.

8.8. A proponente se compromete a garantir a total qualidade do produto, devendo, ainda, promover a substituição imediata caso o produto seja entregue comprovadamente fora das especificações, defeituoso ou caso seja trocado por outro que não seja o proposto na licitação.

9- DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.078/2018 (Lei Geral do Proteção de Dados) em relação aos dados pessoais e/ou base de dados a que venham ter acesso em decorrência deste contrato, inclusive após a extinção da relação contratual, comprometendo-se a manter o sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados sensíveis – sendo vedado: a utilização de dados pessoais para finalidade distinta da contida no objeto da contratação; a transferência, transmissão e comunicação, ou qualquer outra forma de repasses de informações a terceiros não autorizada, sob pena de responsabilização conforme as normas aplicáveis.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que,

depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Este documento também poderá ser assinado eletronicamente mediante utilização de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários.

Coronel Xavier Chaves/MG, 12 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES CNPJ nº 18.557.546/0001-03	**SEVEN COPY COMERCIAL LTDA** CNPJ 07.416.432/0001-27

TESTEMUNHAS:

Nome:	**Nome:**
CPF:	**CPF:**